PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 64/2021
EMENTA: Institui o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para Pessoa com Deficiência – PcD, no Município de Pato Branco, Paraná.
AUTOR: Rafael Celestrin
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:23/04/2021
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do vereador Rafael Celestrin, visa *Instituir o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para Pessoa com Deficiência – PcD, no Município de Pato Branco, Paraná.*

Em sua justificativa o vereador destaca que o Projeto de Lei, visa a promoção dos direitos das pessoas com deficiência o qual tem sido tema de políticas que buscam valorizar a pessoa como cidadã, respeitando suas características e especificidades, de modo a garantir a universalização de políticas públicas e o respeito às diversidades, sejam elas étnico raciais, geracionais, de gênero, de pessoas com deficiência ou de qualquer outra natureza.

Adicionalmente, ressalta que, o tema é de extrema relevância para as pessoas que possuam algum tipo de deficiência e que necessitam do apoio do poder público e instituições públicas e privadas na área de saúde em nosso Município para que desenvolvam programas de prevenção de doenças em defesa dessa população, bem como na reabilitação e manutenção de sua saúde.

Em seu Parecer, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, enfatiza que há a necessidade de informações da Secretarias Municipais de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse sentido, a Comissão de Justiça e Redação, protocolizou requerimento a ambas as Secretarias Municipais, as quais reforçaram sobre a importância do Projeto, e não apresentaram óbice a sua tramitação. Nesse contexto, retornando as manifestações a Assessoria jurídica desta Casa de Lei, que, após análise conclusiva emitiu parecer favorável a normal tramitação.

Ressaltamos que o Projeto de Lei em tela, encontra fundamento legal na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 124, reza que: *"A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público Municipal, assegurando mediante políticas que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

Neste mesmo diapasão, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, dispõe que: *"A saúde é direito de todos e dever do estado..."*

Diante do exposto, ressalta-se que compete a Comissão de Políticas Públicas analisar o mérito dessa matéria, a qual encontra embasamento legal e expressa um benefício para a população que necessita desses serviços.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos anexados referentes, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do projeto, e também, considerando as manifestações do Executivo Municipal, e Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 64/2021 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 29 de setembro de 2021.

Marcos Marini
Vereador Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 64/2021.

Pato Branco, 29 de setembro de 2021.

Januário Koslinski
Membro

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Membro